

PORTARIA Nº 200, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168, de 22 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.029414/2013-82;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o curso de Curso de Reciclagem do Condutor Infrator na modalidade de ensino a distância, apresentado pelo Instituto Base de Conteúdos e Tecnologias Educacionais Ltda.- IBACBRASIL, inscrito no CNPJ nº 05.974.557/0001-47, sediado à Rua da Paz, 236 – Centro – Curitiba/PR- CEP 80.060-160.

~~Art. 2º O curso o qual se refere o art. 1º desta Portaria será registrado no RENACH Registro Nacional de Carteira de Habilitação, e terá validade nacional.~~

Art. 2º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal registrarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH a aprovação do condutor no curso previsto no art. 1º, informação que terá validade nacional.

(Alterado pela portaria de nº 154, de 17 de setembro de 2014).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE
Diretor Substituto